

Decisão nº 21688611/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08295.009052/2021-28

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343_01228_2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional dos Estados Unidos, **JOE LOUIS BOGGAN**, detentor do passaporte comum nº 537591603, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_01228_2021, lavrado contra o Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 84 dias o prazo de estada legal no país;

Assim sendo, nesta análise dos argumentos apresentados pela defesa, **NÃO** foram visualizados os justos motivos que impediram o Senhor **BOGGAN** em cumprir a legislação migratória em vigor. Neste processo, **NÃO** foram apresentados documentos comprobatórios ou justificativas plausíveis que, efetivamente, tenham impedido o requerente de deixar o Brasil na data estipulada de 13/10/2021;

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343_01228_2021. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi **INDEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ